LEI MUNICIPAL Nº 4.604

Declara situação de emergência e autoriza a Câmara Municipal a firmar contrato de caráter emergencial, e autoriza abertura de Crédito Especial.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. lº - Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, representado pela contratação, em caráter emergencial, de Contabilista para a Câmara Municipal, nos termos do que preceitua o Art.250, da Lei Complementar 07/90, deste Município.

Art.2º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, autorizada a contratar, nas condições do Art.lº supra, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, 01 (um) Contabilista para substituir o titular temporariamente, em vista de seu licenciamento para tratamento de saúde, nos termos do Art.251, da Lei Complementar 07/90.

Art.3º - O Contabilista será contratado segundo o disposto no Art.254, da Lei Complementar 07/90 e cumprirá a carga horária prevista na Lei Municipal nº 3.923/94.

Art.4º - O salário do contratado será equivalente ao percebido pelos servidores municipais, de igual ou assemelhada função no quadro respectivo, no valor correspondente ao nível inicial da carreira.

Art.5º - Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento da Câmara Municipal, até o limite de CR$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais), com recursos oriundos da diminuição de igual valor da rubrica de Obras e Instalações - 4.1.1.0.00.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 13 DE MAIO DE 1994.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MARIA ELIZABETH R. FENNER
Sec. Mun. Administração